



PROCESSO Nº. 249/2011- TRF

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2010 – TRF1  
PARA: DIENG

Assunto: Atende ao despacho DIACO (13/05/2011 à fl. 768); e  
Encaminha 4ª medição contrato, referente aos serviços do mês de abril  
de 2011, do Contrato nº 098/2010-TRF1

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho da diretora da DIACO (fl. 768) e às recomendações contidas na Informação nº 644/2011 – SECOI (fls. 422-427), informamos o que segue, itemizando os questionamentos de acordo com a numeração daquela informação:

11. 1 *providencie a juntada aos presentes autos e também ao processo nº 5.331/2010 dos documentos relacionados no item 10 e subitens;*

10.1. *cópia do alvará de construção junto à Administração Regional de Brasília (legislação distrital e item 3.9 da cláusula terceira do contrato). Cabe destacar que o despacho constante da fl. 174 dos autos demonstra que a Secretaria de Administração está envidando esforços junto a Administração Regional de Brasília – RA1/GDF para licenciar parte da obra referente à execução das estruturas de concreto;*

Reiteramos informação de que esta Comissão esgotou seus recursos para auxiliar a Contratada na obtenção do aludido alvará e que, conforme observado na própria informação, a SECAD está envidando esforços neste sentido.

10.2. *cópia da apólice de seguro de riscos de engenharia e fogo junto à seguradora credenciada no IRB, em cumprimento ao item 3.35 da Cláusula Terceira do Contrato nº. 98/2010;*

A contratada apresentou cópia do documento solicitado, para juntada a este processo e cópia fotostática simples foi ora reproduzida por nós, a partir da cópia apresentada, para juntada ao processo nº. 5.331/2010;



10.3. cópia de certidão de acervo técnico – CAT dos engenheiros sênior e pleno, indicados para composição da equipe mínima residente, que comprove a execução dos serviços de formas planas, aço CA50/60, concreto Fck 40 MPa, escoramento metálico, cordoalha de aço CP 190. A apresentação do documento está prevista no item 3.20.2.7 da cláusula terceira do contrato nº. 98/2010;

A contratada reapresentou cópia dos documentos solicitados, para juntada a este processo e cópia simples fora produzida por nós, a partir dessa cópia apresentada, para juntada ao processo nº. 5.331/2010.

10.4. cópia do documento de apresentação pela contratada da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 5, aprovada pela Portaria nº. 3.214, de 8/6/78 do MTE.

A contratada reapresentou a documentação de apresentação da CIPA, para fins de juntada ao presente feito e cópia simples fora produzida por nós, a partir dessa cópia apresentada, para juntada ao processo nº. 5.331/2010.

11.2 informe nestes autos, considerando o conteúdo do despacho da fl. 174, sobre a tramitação do requerimento deste Tribunal junto à Administração Regional de Brasília – RA1/GDF no que se refere à apresentação de cópia do alvará de construção;

Tendo em vista a informação prestada em resposta ao item 10.1, sugerimos seja este questionamento dirigido à Administração do Tribunal, uma vez que não está mais na alçada desta Comissão a obtenção do referido alvará.

11.3 esclareça ou justifique o motivo da falta de assinatura do membro Euzébio Sá Cavagnac Neto nas informações/relatórios constantes das fl. 213 e 350;

Esclarecemos que o servidor Euzébio, membro da Comissão à época, não se encontrava no canteiro nas datas de emissão dos documentos supramencionados, haja vista sua convocação para atuar junto à Dieng como supervisor da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos - SEMAM. No entanto, solicitamos que o



mesmo aponha sua assinatura nos dois documentos, para sanar definitivamente a ausência apontada.

*11.4 autentique, contra a vista do original, as cópias dos comprovantes de pagamento da GPS e da GRF, uma vez que se trata de documentos comprobatórios de quitação de contribuições patronais junto à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Ressalte-se que os referidos documentos devem ser entregues mensalmente pela Contratada, acompanhados da nota fiscal.*

Esclarecemos que as certidões apresentadas não são cópias de originais e sim certidões eletronicamente impressas, via internet, dos próprios sítios dos órgãos/autarquias/empresas públicas, contendo, cada uma delas, número de certificação.

Quanto à assinatura sem identificação (carimbo) no atesto da nota fiscal de fl. 429, a pendência fora sanada, com a aposição do carimbo na assinatura do Coordenador desta Comissão, o Engº Rony Figueredo Corrêa.

E quanto à ausência de pronunciamento acerca do relatório de medição de fls.660/664, conforme estabelece o item 6.1.2, Cláusula Sexta, informamos que, com o despacho de encaminhamento da medição e fatura, que menciona valores, percentuais e índices coincidentes com aquele relatório, infere-se sua concordância e aprovação.

Todavia, para sanar definitivamente a indigitada ausência, declaramos estar de acordo com o contido no "Relatório Técnico nº 002/2011 – 3ª med (1ª med TA) – ENGEFORT – Março", de autoria da Assessoria Técnica (CRO/11) desta Comissão de Fiscalização, em cumprimento ao disposto no item 12.7 da Cláusula Décima Segunda do contrato.

Ainda, sobre a ausência da página da GFIP com o valor a recolher para o FGTS (resumo do fechamento – empresa – FGTS), e da guia de recolhimento para a Previdência Social, competência março/2011, informamos que, de acordo com o item 12.7 da Cláusula Décima Segunda do Contrato, a Contratada não se obriga a apresentá-los na forma sugerida, mas sim para o mês anterior, tal qual o fez.

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located at the bottom right of the page.



Outrossim, encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

**4ª MEDIÇÃO CONTRATO (SERVIÇOS DO PERÍODO DE 1º A 30 DE ABRIL DE 2011):**

O valor executado referente à 4ª medição é de R\$ 1.948.374,94 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Desse valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, nesse período, o equivalente a 1,85% do valor global do contrato original. Considerando-se o cronograma físico-financeiro vigente estava previsto para o período a execução de R\$1.503.614,35, o equivalente a 1,43%. Verificou-se execução a maior de R\$444.760,59, o equivalente a 0,42% a mais do previsto;
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até 30 de abril de 2011, R\$3.333.566,20, ou 3,17% do valor do contrato original, quando o previsto indicava execução de R\$2.773.263,16 , ou 2,64%, refletindo um incremento de produção da ordem de 0,53% em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro vigente.
- O IDP (Índice de Desempenho da Produção) para o mês foi de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos). Significa que, mantendo-se esta tendência, o prazo para o término da obra seria de 674 dias, ao invés dos 810 dias previstos no contrato, o que adiantaria a data Para a conclusão dos serviços, de 30/03/2013 para 13/11/2012.
- O adiantamento acumulado verificado até 30 de abril de 2011 é de 18 dias;
- Confrontação gráfica dos serviços previstos x serviços executados:

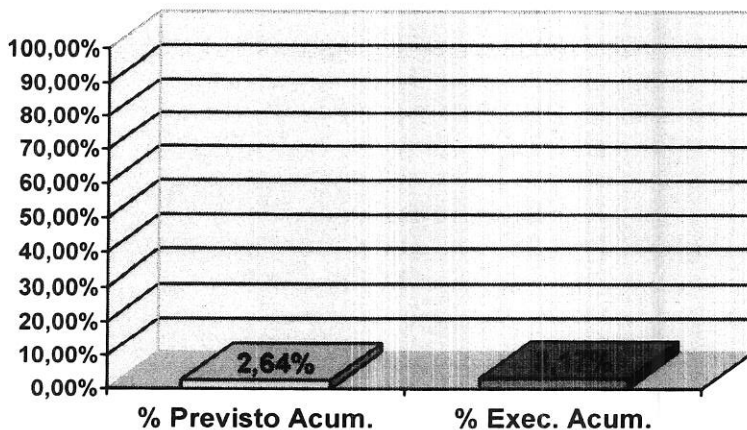


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

Os documentos entregues pela Contratada são:

1. OF. ENG/TRF. 001/006-11 (11/05/2011), que encaminha a nota fiscal/fatura e a seguinte documentação para pagamento **da 4ª medição**:
  - a. Nota Fiscal de Serviços nº. 283, no valor de R\$ 1.948.374,94 de 11/05/2011; *pg. 831 Vol VI*
  - b. Planilha detalhada desta 4ª medição; *1-161 a 1120 Vol VI*
  - c. CRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 03/05/2011 a 01/06/2011; *767-VI*
  - d. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 14/08/2011; *pg 166 VI*
  - e. Protocolo de envio de arquivos – conectividade social da CEF; *854/VII*
  - f. Guia da Previdência Social - GPS – competência: 03/2011, com valor arrecadado de R\$155.689,79; *pg. 855 Vol VI*
  - g. GRF *87* / GFIP (FGTS) competência: 04/2011, no valor de R\$254.486,48, e seu respectivo comprovante de operação bancária; *857 a 892 Vol VI*
  - h. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS (Tomador) – competência: 04/2011;
  - i. Relação de Tomador/Obra – RET – Emitido em 05/05/2011;



- j. Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, competência: 04/2011 (pág. 0192/0235 a 0234/0235); 859 a 892 - VI
- k. Folha de pagamento do mês (pág.0001 a 0094) – ref.: 04/2011; 893 a 986 VI - VII
- l. Cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. março de 2011); 429 Vol III 768 - VI
- m. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. 765 - VI 18-1155 - VII

Reiteramos que o Alvará de Construção, embora exigido para o pagamento da 1ª medição, não está mais sendo tratado na esfera de competência desta Comissão de Fiscalização.


Os documentos entregues pela Contratada estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

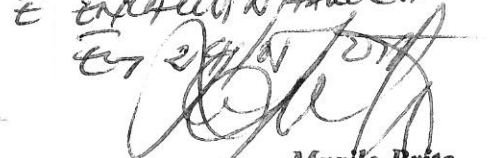
Segue o Relatório Técnico nº 003/2011 – 4ª med (2ª med TA) – ENGEFORT – Abril, de autoria da Assessoria Técnica (CRO/11) desta Comissão de Fiscalização. Declaramos estar de acordo com seu conteúdo, em cumprimento ao disposto no item 12.7 da Cláusula Décima Segunda do contrato.


Seguem também as cópias do Diário de Obra dos dias 1º a 30 de abril de 2011, correspondentes ao período desta medição.

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

Brasília, 23 de maio de 2011.

  
**Rony Figueredo Corrêa**  
Comissão de Fiscalização  
Coordenador

*A SECAD  
FAÇA SUPERIOR ANÁLISE  
E ENCAMINHAMENTO  
EM 24/05/2011*  
  
**Murilo Brito**  
Divisão de Engenharia e Manutenção  
Diretor

  
**Luciano Lopes de Paula**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

  
**Mauricio P. Rubo**  
Comissão de Fiscalização  
Membro